



LEI Nº 1.905/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Institui o décimo terceiro subsídio remunerado como direito social dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Piracuruca-PI aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, o 13º (décimo terceiro) subsídio remunerado.

Art. 2º - O 13º subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º - Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º - O 13º poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

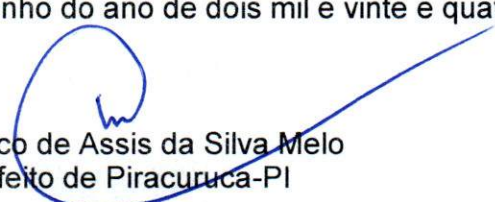
Art. 3º - Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI.

Art. 5º - É condição de legalidade para o pagamento do 13º subsídio dos Vereadores a observância dos princípios e dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito de Piracuruca-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.905/2024. Foi publicada nos lugares de costume aos 10(dez) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

